

Despacho n.º P14/2019

Funcionamento operacional do Núcleo de Espaço Público

Considerando a necessidade de garantir uma afetação eficiente dos recursos humanos disponíveis na Junta de Freguesia e o adequado funcionamento do Núcleo de Espaço Público.

Considerando que o funcionamento operacional do Núcleo de Espaço Público na Junta de Freguesia é assegurado pelos seguintes funcionários:

- *Cremilde da Conceição Ramalho Felizardo*
- *Joaquim António Lacão Felizardo*
- *Carlos Miguel Marques Diogo*
- *Emídio Manuel dos Santos de Carvalho*
- *Carlos Fernandes Batista de Sousa*
- *João Maria Amaro dos Reis*
- *Domingos Pereira Linhares*
- *Vasco Jorge Fachas Pires Lopes*
- *Jorge Manuel Simião Neto*
- *José Luís Teixeira Aires Augusto*
- *Lúcio Filipe de Jesus Gomes*

Considerando que, na sequência da cedência de um novo espaço por parte da Câmara Municipal de Sintra e da realização das obras necessárias, a Junta de Freguesia conseguiu garantir as condições adequadas de balneário e vestiário para os seus funcionários.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento equitativo do horário de trabalho legalmente definido e que nem todos os funcionários entendem ter necessidade de utilização das instalações de vestiário e balneários.

Considerando que o horário de trabalho legalmente definido corresponde ao exercício efetivo das funções, para que é necessário que os funcionários previamente se encontrem devidamente vestidos e equipados.

Considerando que a utilização do vestiário e balneários para banho e mudança de roupa ocorre fora do horário de trabalho.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino o cumprimento do seguinte:

1. O horário de entrada e saída do trabalho, incluindo pausas, é registado através de relógio de ponto, efetuado em condições de trabalho, adequadamente vestido e equipado para o início das funções definidas ou seja depois da mudança de roupa e antes do banho.

2. O horário do Núcleo de Espaço Público é definido das 09h00 às 17h00, incluindo um período de pausa entre as 13h00 e as 14h00.
3. O horário dos serviços de limpeza é definido das 07h00 às 15h00, incluindo um período de pausa entre as 12h00 e as 13h00.
4. O horário em jornada contínua é definido das 09h00 às 15h00, incluindo um período de pausa entre as 13h00 e as 13h30.
5. A aplicação do presente Despacho ocorre no primeiro dia útil do mês de novembro.

AgualvaCacém, 16 de outubro de 2019

X



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA